LEI Nº 9.059, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R$ 286.232,17 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R$ 286.232,17 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0012 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.05.01.08.244.0012.2315 - ENFRENTAMENTO DE EXECUÇÕES DE AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS COVID-19 - PORTARIA 369

3.3.90.30.00 - Fonte 229 - Material de Consumo .....R$ 442,69

02.05.01.08.244.0012.2316 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA COMBATE AO COVID-19 - LEI COMPLEMENTAR 173

3.3.90.32.00 - Fonte 256 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 36.091,21

10 - SAÚDE

242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS

3.3.90.30.00 - Fonte 255 - Material de Consumo .....R$ 15.800,00

3.3.90.39.00 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 153.341,91

10 - SAÚDE

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.41.00 - Fonte 255 - Contribuições..... R$ 80.556,36

Total .....R$ 286.232,17

Art. 2º Nos termos do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município